



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 112/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de aquisição de nutrição enteral específica para suprir as necessidades do paciente **Samoel Felix da Silva C.S: 700.6094.4173.9161**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o ano de 2024.

1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes itens, de forma parcelada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO HIPERCALÓRICA (1,5 KCKAL/ML) E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, FORMULADA COM NUTRIENTES PARA AUXILIAR A DIETA NUTRICIONAL DE PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EM SUA COMPOSIÇÃO ESTÁ PRESENTE UM MIX DE PROTEÍNAS. TAMBÉM CONTÉM UM MIX DE CARATENÓIDES, QUE AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESTRESSE OXIDATIVO E TEM EFEITO POSITIVO SOBRE O SISTEMA IMUNE, E UM EXCLUSIVO BLEND DE LIPÍDEOS, COM PROPORÇÃO ADEQUADA DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E SATURADOS, AUXILIANDO, DESTA MANEIRA, NA REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRISON ENERGY MULTIFIBER.	L	315,0000

2. Justificativa

2.1 A aquisição de nutrição enteral específica para suprir as necessidades do paciente **Samoel Felix da Silva C.S: 700.6094.4173.9161**. Em decorrência do diagnóstico de Eutrofia, consequentemente, comprometimento nutricional, com seletividade alimentar. O paciente encontra-se em acompanhamento nutricional, em terapia nutricional enteral via gastrostomia, dieta com volume de 1.500ml/dia, fracionados em 5x300ml/dia. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do paciente, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o ano de 2024.



3. Razão de Escolha do Fornecedor

3.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no menor valor do item, primando pela economicidade financeira da despesa.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – www.vicentinopolis.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compraspmv1@gmail.com.

4.4. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor do item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Entrega e Recebimento do Objeto

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, à Av. JK - Qd. 02, Lt. 0, Nº 262, Bairro Ouro Branco, Vicentinópolis - Goiás - para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.



5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.3. Caso o item entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

6.2. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigiloso.

6.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. Das Obrigações da Fornecedora

7.1. Entregar os itens à contratante em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

7.1.1. Os itens adquiridos serão recebidos e fiscalizados da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento



provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (os que houverem), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de Licitações e Contratos como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.

7.5. Providenciar a substituição de qualquer produto com defeito.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.9. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura de Vicentinópolis/GO.

7.10. Constituem responsabilidades do contratado, além das demais previstas na Lei de contratos ou dele decorrentes:

7.11. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e executando os serviços de primeira qualidade;

7.12. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;



7.13. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.16. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.18. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.19. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

7.20. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8. Obrigações da Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;
- 8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução dos serviços do contrato;

9 - Recursos Orçamentários

- 9.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos itens, correrão pelo Orçamento da Prefeitura de Vicentinópolis/GO e encontra-se em documento em anexo.

10. Estudo Técnico-Preliminar

- 10.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de nutrição enteral, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

Vicentinópolis/GO, 19 de julho 2024.